



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 918, DE 03 DE MARÇO DE 2003

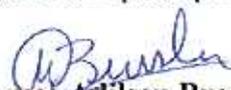
**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO
TRIENAL.**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a servidora **GLASI ANA SCHOR MINÁ**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a matrícula nº 162/7, a contar de quatro de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em três de março de dois mil e três.


Olivar Scherer
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Marcos Adilson Bussler
Secretário Adjunto de Administração
Planejamento e Finanças